



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.185

de 23 de fevereiro de 2016.

(Projeto de Lei Complementar nº. 53/2015)

“Dispõe sobre a criação de equipamento público municipal de cultura ‘Fórum das Artes’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fórum das Artes, equipamento público municipal de cultura e educação, estabelecido na Rua General Telles, 1.040, neste Município de Botucatu, e que sediará o Programa de Ação Expositiva e Cultural da Pinacoteca do Estado de São Paulo, instituição vinculada à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e o Museu de Arte Contemporânea de Botucatu – Itajahy Martins, instituição vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º O Fórum das Artes tem por finalidade:

- I – promover ações e serviços de cultura entre o Museu de Arte Contemporânea de Botucatu “Itajahy Martins”, a Pinacoteca do Estado de São Paulo, e outras pessoas jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais, por meio de exposições, cursos e palestras para todos os públicos;
- II – preservar, pesquisar e comunicar os acervos museológicos;
- III – planejar e oferecer ao público processos amplos e qualificados de formação, comunicação e fruição relacionados às artes visuais e à cultura;
- IV – promover a capacitação e aperfeiçoamento sistemático de seu corpo funcional para o desempenho de atividades museológicas;
- V – desenvolver um espaço onde o público se encontra e se relaciona por meio de conhecimento da arte e da experiência do olhar com ênfase na educação.

Art. 3º Para alcançar seus objetivos o Fórum das Artes poderá:

- I – celebrar convênios ou parcerias com pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de promover ações e projetos relacionados a seus objetivos;
- II – celebrar convênios ou parcerias com a Secretaria de Educação do Município de Botucatu, com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, para o desenvolvimento dos projetos educacionais que envolvam a rede municipal e estadual de ensino e a comunidade.

Art. 4º O Fórum das Artes desenvolverá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Cultura que proverá suas necessidades financeiras, materiais e de recursos humanos, diretamente, ou por meio de instrumentos de cooperação e parceria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de fevereiro de 2016.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de fevereiro de 2016 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente